

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 582

DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA CEG - RECURSO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 510/2004,
INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO
ASEP-RJ/CD Nº 560/2004 - RECLAMAÇÃO
DE EXCESSO DE PRESSÃO NA ÁREA DA
TIJUCA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-04/079.257/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer o Recurso apresentado pela Concessionária CEG à Deliberação ASEP-RJ/CD nº 510/2004, integrada pela Deliberação ASEP-RJ/CD nº 560/2004, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a redação de ambas as Deliberações.

Art.2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**D.O. DIÁRIO OFICIAL**
Estado do Rio de Janeiro

Poder Executivo

RIO DE JANEIRO • QUARTA-FEIRA
7 DE FEVEREIRO DE 2005
ANO XXXI • Nº 022 • PARTE I**9**

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 582 DE 31 DE JANEIRO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA CEG - RECURSO
À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº
510/2004, INTEGRADA PELA
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº
560/2004 - RECLAMAÇÃO DE
EXCESSO DE PRESSÃO NA ÁREA
DA TIJUCA.**~~O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-~~

RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o
que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.257/2001, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer o Recurso apresentado pela Concessionária CEG à
Deliberação ASEP-RJ/CD nº 510/2004, integrada pela Deliberação ASEP-
RJ/CD nº 560/2004, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na
Íntegra a redação de ambas as Deliberações.

Art.2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro